**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

*CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

*NIRE 35.300.157.648*

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS**

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 17ª SÉRIE DA**

**1ª EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. (“EMISSORA”),**

**REALIZADA EM [13] DE JULHO DE 2022.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** aos [13] dias do mês de julho de 2022, às [●]horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Emissora.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação em razão da presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) em circulação da 17ª Série da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular dos CRI” e “Emissão”, respectivamente). Presentes ainda os representantes **(i)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e **(ii)** dos representantes da Emissora, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **MESA DIRIGENTE:** Presidente: Thiago Faria Silveira; Secretário: Rinaldo Rabello Ferreira
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a:
5. A aprovação para que a Emissora outorgue procuração para escritório de advocacia especializado, conforme minuta constante do Anexo II à presente ata, para fins de representar a Emissora em determinados processos judiciais (“Procuração”), em substituição àquelas outorgadas conforme autorizado pelos Titulares dos CRI na assembleia geral realizada em 11 de fevereiro de 2022;
6. A apresentação para aprovação da Emissora de proposta de acordo a ser firmado entre HOSPITAL ALFA LTDA., sociedade sediada nesta cidade, no bairro de Boa Viagem, na Avenida Visconde de Jequitinhonha, n.° 1144, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.337.575/0001-92 e GRAND – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, doravante qualificado, para solução dos litígios judiciais, em curso na Justiça Comum de Pernambuco, Recife, que envolvem o CRI e a Alienação Fiduciária, tudo na forma da minuta presente no Anexo III desta Ata; e
7. A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Procuração e à revogação das procurações anteriores.
8. **DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, o Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem quaisquer restrições, aprovou:
9. A aprovação para que a Emissora outorgue a Procuração;
10. A celebração do acordo presente no Anexo III; e,
11. A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Procuração e à revogação das procurações anteriores.
	1. O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do Titular dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada. [**Opea:** favor enviar documentos de representação dos signatários desta ata.]
	2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador do Titular dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.
	3. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o Titular dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.
	4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do Titular dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.
	5. O Titular dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Titular dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.
	6. Os termos utilizados na presenta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.
	7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625.
	8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.
	9. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do Titular dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
12. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, [13] de julho de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Thiago Faria Silveira*Presidente* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[●]*Secretário* |

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)*

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., realizada em [13] de julho de 2022)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*Emissora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

**ANEXO I**

**Lista de Presença**

|  |  |
| --- | --- |
| Titular(es) dos CRI | Assinatura |
| GRAND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 13° andar, Centro, CEP 20011-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.700.668/0001-91, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, (o “Cessionário” ou o “Fundo”), neste ato representado na forma do seu Regulamento pela Administradora, DILLON S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 13° andar, Centro, CEP 20011-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.851.064/0001-55 sociedade devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM no 11.161, de 14 de julho de 2010, por seu representante legal abaixo assinado, Luís Cláudio Lins Fabbriani, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 147118 D exp. em 29/09/97 pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 839.328.607-72, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) | DILLON S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOSLuis Claudio Lins Fabbriani |

**ANEXO II**

**Minuta da Procuração**

[**Opea Jur.:** minuta final a ser inserida oportunamente.]

**ANEXO III**

**Minuta de Acordo**